# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Vice-Presidente Vereador Cláudio Valentim*

**PROJETO DE LEI Nº 04 /2012**

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
13/02/2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMDEA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica por esta Lei criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMDEA**, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, de assessoramento da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - são objetivos e finalidades do COMDEA:

I – Propor normatização e legislação para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais domésticos, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;

II – Colaborar na execução do Programa de Educação ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seus habitats;

III – Deliberar nos assuntos referentes, para garantir ao município, a proteção dos animais e a segurança dos munícipes;

IV – Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos de Administração, direta ou indireta, que auxiliarão no desenvolvimento do programa de proteção dos animais;

V – Colaborar e participar nos planos e programas de erradicação da raiva e outras zoonoses;

VI – Incentivar a preservação das espécies de animais, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente em áreas de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável.

À Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 15/02/2012
Secretaria da Câmara

**Art. 3º** - O COMDEA compor-se-á por 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Planejamento.
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
IV – 03 (três) representantes da Associação Protetora dos Animais.
V – 01 (um) representante da Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
VI – 01 (um) representante de Entidade Médica Veterinária.
VII – 01 (um) representante de Entidade de criadores de Animais.

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP: 36830-000 - Cx. Postal 12
Fone: (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax: (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – os membros elencados nos incisos I, II e III serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os membros elencados nos incisos I a VII, após indicação procedida pelas respectivas entidades, serão nomeadas por Portaria pelo Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – a função de membro do COMDEA será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal instituirá o Regimento Interno do COMDEA, mediante portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aos 07 de Fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador


Rua Governador Bias Fortes, 75 – Espera Feliz – MG CEP: 36830-000 Telefax (32)3746-1446
vereadorclaudiovalentim@bol.com.br
blog: claudiovalentim.zip.net


APROVE-SE
EM 18 / 04 / 2012
PRESIDENTE

Retirado de pauta pelo autor para transformar em indicação

**JUSTIFICATIVA:**

Esta proposta objetiva disciplinar o tratamento devido aos direitos aos animais e o respeito à vida, bem como a segurança da população no contágio e agressões possíveis; considerando o alto índice de animais soltos nas ruas de nossa cidade e diante da falta estrutural de gerenciamento do problema por parte da Prefeitura, resolvi apresentar o Presente Projeto de Lei a ser analisado e votado por esta Casa de Leis para que a própria sociedade coopere de forma legal com a administração do município e assim termos este problema solucionado.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador